



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

009
J

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda supressiva nº 1 ao art. 5º do Projeto de Lei nº 11, de autoria do vereador Rodrigo Mendes.

Redação original do projeto:

Art. 5º (...) A administração deverá também em um prazo de 90 (noventa) dias disponibilizar todos os processos de dispensa de licitação e convite no Site Oficial ocorridos nos 04 (quatro) anos anteriores à publicação desta Lei.

Justificativa: A regra adotada pelo ordenamento jurídico (art. 5º, inciso XXXVI, da CF; art. 6º, da LINDB), é o da irretroatividade das leis, vez que é preciso conferir segurança aos atos consumados que já produzem seus efeitos regulares e, por isso, não podem ser modificados a qualquer tempo, sob pena de instabilidade e incerteza nas relações jurídicas.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2020.


ARNALDO LOURENÇO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


MILTON TICACA
Presidente

“Deus seja louvado”